



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

TERMO ADITIVO 12467661

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 35/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E A COLUMBIA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, PARA ATENDER A SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA E SUAS SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS.

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio da **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, registrada no CNPJ/MF sob o n. 05.429.264/0001-89, sediada na Av. Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, representada pela Diretora da Secretaria Administrativa, Senhora ALINE FREITAS DA SILVA, de acordo com a representação outorgada pela Portaria SJRO-Diref n. (10470754).

CONTRATADA: COLUMBIA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.050.778/0001-30, sediada na Rua Pedro Ivo, 2845, Costa e Silva, Porto Velho/RO, CEP 76.803-646, e-mail: patricia@columbiaseguranca.com.br, representada por sua sócia administradora, Senhora PATRÍCIA DOS SANTOS ALMEIDA, portadora da Cédula de Identidade n. 610.215 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob o n. 705.683.242-34, de acordo com a representação outorgada por contrato social (9444550).

Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, instruído nos autos do Processo Administrativo Eletrônico n. (0002947-18.2019.4.01.8012), em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o **retorno de 01 (um) posto de vigilância armada do Contrato n. 35/2019**, firmado entre as partes em 01/01/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RETORNO DO POSTO DE VIGILÂNCIA

Por este Termo Aditivo, fica ajustado o retorno de 01 (um) dos postos de vigilância ao Contrato n. 35/2019, **a partir de 03/03/2021**, pertencente à Subseção Judiciária de Vilhena, que volta a contar com os 03 postos de vigilância inicialmente contratados, consoante Notificação SJRO-Sevit (12460019).

§ 1º Atualmente a Subseção Judiciária de Vilhena conta com 02 (dois) postos de vigilância em seu prédio, considerando a suspensão de 02 (dois) postos por meio do 3º Termo Aditivo (10947504) e retorno de 01 (um) posto acordado no 4º Termo Aditivo (11666930).

§ 2º O retorno do posto de vigilância incorre na alteração do valor da contratação, correspondente ao período sobredito, conforme demonstrado abaixo:

LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	LOCALIZAÇÃO SETORIAL DOS POSTOS	POSTO/ESCALA	TURNO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
Prédio da Seção Judiciária de Rondônia.	Portaria Principal	44 horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira	Diurno	03	5.475,92	16.427,76
	Entrada	44 horas	Diurno	01	5.475,92	5.475,92

	Subsolo	semanais, de segunda-feira a sexta-feira				
	Entrada Subsolo	12 horas x 36 horas, de segunda-feira a domingo	Diurno	01	10.513,23	10.513,23
	Entrada Subsolo	12 horas x 36 horas, de segunda-feira a domingo	Noturno	01	11.890,33	11.890,33
TOTAL (R\$)						44.307,24
Prédio da Subseção Judiciária de Ji-Paraná.	Portaria Principal	44 horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira	Diurno	03	5.475,92	16.427,76
TOTAL (R\$)						16.427,76
Prédio da Subseção Judiciária de Vilhena.	Portaria Principal	44 horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira	Diurno	03	5.475,92	16.427,76
TOTAL (R\$)						16.427,76
VALOR TOTAL MENSAL A PARTIR DE 03/03/2021 (R\$)						77.162,76

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A retomada das atividades do posto de vigilância pactuada neste Termo Aditivo decorre do interesse da administração em garantir a segurança do prédio da Subseção Judiciária da Justiça Federal em Vilhena, tendo em vista o retorno da rotina de audiências presenciais em suas dependências, conforme solicitação disposta no Requerimento SJRO-VHA (12274949), encontrando amparo legal na Lei n. 14.020/2020, na Informação SJRO-Nucaf (12372593) e Notificação SJRO-Sevit (12460019).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas, naquilo que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, de pleno acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 01 (uma) via e para uma única finalidade de direito, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelos representantes das partes, para que surtam seus efeitos legais.

ALINE FREITAS DA SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa

PATRÍCIA DOS SANTOS ALMEIDA
Sócia Administradora



Documento assinado eletronicamente por **Aline Freitas da Silva, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 03/03/2021, às 16:04 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia dos Santos Almeida, Usuário Externo**, em 03/03/2021, às 18:33 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trfl.jus.br/portaltrfl/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12467661** e o código CRC **B5E52198**.